



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual de Feira de Santana  
Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

## **RESOLUÇÃO CONSEPE 124 / 2023**

REITORIA/UEFS  
PUBLICADO D.O.E.  
EM, 07 / 09 / 2023

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar as normas para Seleção e Admissão de Professor Substituto sob o Regime Especial de Direito Administrativo REDA, no âmbito desta universidade.

**Artigo 2º**- A contratação de Professor Substituto far-se-á mediante Seleção Pública de acordo com o que dispõe o artigo 47, da Lei Estadual 8.352, de 02.09.02, Estatuto do Magistério Público Superior do Estado da Bahia.

**Artigo 3º**- As inscrições para a seleção serão abertas pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Parágrafo 1º** - As provas de Seleção deverão ser realizadas no prazo mínimo de 10 (dez) dias após o período das inscrições.

**Parágrafo 2º** - No Edital serão mencionadas as áreas/componentes curriculares, número de vagas por Departamento, e o regime de trabalho do professor.

**Parágrafo 3º** - A inscrição será requerida ao Reitor(a), só sendo aceita se contiver todos os documentos exigidos no Edital.

**Parágrafo 4º** - Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) áreas/componentes curriculares, de qualquer Departamento, optando por apenas uma, caso seja aprovado.

**I** - Na execução do certame, a UEFS não garante a ausência de choques entre as etapas da seleção.

**Artigo 4º** – A Banca Examinadora da Seleção, indicada pela Área de Conhecimento, com anuência da Direção do Departamento, será constituída por 03 (três) professores, preferencialmente pertencentes ao quadro da UEFS.

**Parágrafo 1º** - Será permitida a participação na Banca de docentes externos, desde que pertencente ao quadro efetivo de Instituição de Ensino Superior Pública.

**Parágrafo 2º** - Caberá a presidência da Banca, preferencialmente, a um docente efetivo da UEFS.

**Parágrafo 3º** - É vedada a participação na Banca de docente pertencente ao quadro temporário da UEFS.

**Artigo 5º** – A Seleção constará de Entrevista, Aula Pública (Teórica ou Prática) e/ou Teste de Habilidades e Prova de Títulos.

**Artigo 6º** - Cada candidato(a) que será entrevistado(a) pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota correspondente de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema anexo).

**Parágrafo 1º** - Condições para realização desta Etapa:

- a. O roteiro da entrevista ficará a critério da Banca;
- b. A chamada do(a) candidato(a) para a entrevista será mediante sorteio;
- c. A entrevista será realizada pela banca examinadora com cada candidato(a) individualmente, e terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos.

**Artigo 7º** - A Aula Pública versará sobre assunto sorteado, no dia da entrevista, dentre uma relação de 05 (cinco) pontos, com abrangência da área/Componente Curricular em exame.

**Parágrafo 1º** - A aula será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio.

**Parágrafo 2º** - Será atribuída uma nota correspondente de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema anexo).

**Parágrafo 3º** - São condições para realização desta etapa:

- a. a aula pública terá a duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, sendo desclassificado o(a) candidato(a) em caso de não cumprimento;
- b. cada candidato(a) entregará à Banca Examinadora, no momento inicial da aula pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias;
- c. se a área de conhecimento em exame, objeto da Seleção, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a aula pública deverá ser ministrada, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira;
- d. o material necessário para a aula pública será de responsabilidade do candidato, exceto aqueles fornecidos pela UEFS e especificado em Edital;
- e. a chamada do candidato para a aula pública obedecerá a mesma ordem de chamada verificada para a entrevista, mediante sorteio;
- f. é vedada a participação como ouvinte de candidatos(as) concorrentes inscritos na seleção;
- g. o(a) candidato(a) que não tiver alcançado média 7 (sete) na nota da aula pública estará eliminado do certame.

**Artigo 8º** - O Teste de Habilidades, quando houver, visa à avaliação de domínio técnico do(a) candidato(a) e consistirá em atividades definidas pelo Edital, de acordo com o barema anexo.

**Artigo 9º** - Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora fará o cálculo da nota de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema anexo), em que serão considerados a formação acadêmica, produção técnica/científica e a experiência profissional de cada candidato(a).

**Parágrafo Único** - Após a atribuição da pontuação conforme barema em anexo, a nota da Prova de Títulos será calculada dividindo-se por 10 a pontuação obtida pelo candidato.

**Artigo 10** - Após cada modalidade de prova, os examinadores atribuirão a cada candidato(a) sua nota, na escala de 0 a 10 (zero a dez), datando e assinando, assegurando o sigilo e a imutabilidade da nota atribuída.

**Artigo 11** - A Nota do Candidato (*NC*) atribuída por cada membro da Banca Examinadora corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas a Entrevista (*ENT*), com peso 1 (um), a Aula Pública e/ou Teste de Habilidades (*NAP*), com peso 6 (seis) e a Prova de Títulos (*NPT*), com peso 3 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

**Parágrafo 1º** - As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

**Parágrafo 2º** - Em caso de constar Teste de Habilidades e Aula Pública, a nota (NAP) será a média aritmética da nota da Aula Pública e da nota do Teste de Habilidades.

**Artigo 12** – A Nota Final do Candidato (NFC) é a média aritmética simples das NC atribuídas por cada membro da Banca Examinadora .

**Artigo 13** - Será considerado habilitado o(a) candidato(a) que obtiver pelo menos duas notas NC igual ou superior a 7,0 (sete), atribuída pelo menos por 02 (dois) examinadores no cômputo das três etapas e nota NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo Único** - Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não comparecer em qualquer das etapas do processo seletivo nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma, ou os que obtiverem duas notas NC inferior a 7,0 ou NFC inferior a 7,0 (sete).

**Artigo 14** - Do total das vagas oferecidas na Seleção Pública para professor(a) substituto(a), será reservado, conforme Legislação Vigente prevista em edital, um percentual de ocupação das mesmas, aos candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos(as) ou pardos(as)), durante o prazo de validade do certame.

**Parágrafo Único** – Os candidatos negros optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme Legislação em vigor na UEFS.

**Artigo 15** - Do total das vagas oferecidas na Seleção Pública para professor(a) substituto(a), será reservado um percentual de ocupação durante o prazo de validade do certame, aos candidatos(as) inscritos, como pessoas com deficiência, conforme Legislação Vigente prevista em edital.

**Artigo 16** – O resultado final da seleção com a relação dos aprovados, com sua classificação, será divulgado conforme orientações constantes em Edital.

**Artigo 17** - Esta Resolução aprovada na reunião do dia 28 de agosto de 2023 entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CONSEPE nº 53/2002 e 107/2013.

Gabinete da Reitoria, 06 de setembro de 2023.

Amali de Angelis Mussi  
Reitora e Presidente do CONSEPE

## ANEXO I

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### SEÇÃO I - TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MAXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
<b>Doutorado</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	

Em outra área	1	8,0	
<b>Mestrado</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
<b>Especialização</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Graduação</b>	-	-	-
Na área da Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
<b>Aperfeiçoamento</b> (mínimo de 180 horas)	-	-	-
Na área da Seleção	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	
<b>Complementar</b>	-	-	-
Proficiência em Língua Estrangeira	5	2,0	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
<b>SUB TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 40 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

**SEÇÃO II - ATIVIDADES DIDÁTICAS, CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS (máximo de 30 pontos)**

DISCRIMINAÇÃO	MAXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		PORTÍTULO	OBTIDA
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	

Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em eventos científicos Internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológicos em registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, Elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Carta sou mapas	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, Elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
<b>SUB TOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

### SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		PORTÍTULO	OBTIDA
Docência em Pós <i>Stricto Sensu</i> (mínimo de 60h)	-	-	-
Na área ou correlata	5	3,0	

Em outra área	5	2,5	
<b>Docência em Cursos Lato Sensu (mínimo de 60h)</b>	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	2,0	
<b>Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60 h)</b>	-	-	-
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,5	
<b>Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)</b>	-	-	-
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
<b>Orientação ao Estudante</b>	-	-	-
Tese Doutorado ou Dissertação de Mestrado	5	2,5	
Monografia de Especialização ou TCC	5	1,5	
<b>Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30h)</b>	-	-	-
Como Coordenador/ Organizador/ Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
<b>Atividade sem Projetos de Pesquisa</b>	-	-	-
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1,0	
Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)	5	0,5	
<b>Atividades em Projetos de Extensão</b>	-	-	-
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)	5	1,0	
Como bolsista na extensão (mínimo de 01ano)	5	0,5	
<b>Participação em Bancas ou Comissões</b>	-	-	-
Defesa de tese/ dissertação/ monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
<b>Atividades administrativas (mínimo de 06 meses)</b>	-	-	-
Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
<b>SUB TOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III</b>			
<b>PONTOS APROVEITADOS</b> (considerar até o máximo de 30 pontos)			
<b>PONTOS EXCEDENTES</b>			

## ANEXO II

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A Banca Examinadora deverá elaborar o roteiro para entrevista do(s) candidato(s) de modo que possam ser

considerados, para efeito de avaliação, os critérios constantes do presente BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MAXIMA	OBTIDA
01.Experiência profissional (breve narrativa)	2,0	
02.Disponibilidade e compromisso	2,0	
03.Segurança e postura	2,0	
04.Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0	
05.Clareza e objetividade	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

### ANEXO III

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A aula pública tem como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado além do desempenho didático-pedagógico do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
<b>Plano de aula</b> (até 2,0 pontos)		
01.Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02.Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03 Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04.Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
<b>Aula ministrada</b> (até 8,0 pontos)		
05.Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06.Linguagem: adequação, fluência e expressão oral.	2,0	
07.Articulação entre as ideias apresentadas	1,0	
08.Objetividade e organização	1,0	
09.Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10.Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

### ANEXO IV

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ESPECÍFICAS

A Banca Examinadora deverá elaborar o roteiro para o teste de habilidade específica do(s) candidato(s) de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios constantes do presente BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MAXIMA	OBTIDA
01. Destreza Técnica	4,0	
02. Complexidade dos Métodos/Repertórios apresentados	4,0	
03. Segurança e postura	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Amali de Angelis Mussi, Reitora**, em 12/09/2023, às 05:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00074405868** e o código CRC **2C7C15E4**.